



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente desta Casa Legislativa, Márcio Bins Ely:

Este vereador, com fundamento no artigo 55, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, combinado com os artigos 87, VI, e 96, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, requer, após os trâmites regimentais, seja encaminhada a seguinte indicação:

*Que seja criada a **PRIMEIRA CASA DA MULHER BRASILEIRA** nesta capital com os objetivos que serão elencados na exposição de motivos, pelos fatos e fundamentos que seguem:*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A presente indicação representa o trabalho da Vereadora Suplente Barbara Penna na persistente busca por efetividade no atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência e na retomada social, a seu pedido e tomando conhecimento da matéria, proponho a Indicação ao Executivo Municipal para que este venha procurar o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos visando trazer este espaço que reúne, num mesmo local, diversos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência - para a nossa capital.

Bárbara já fez contato com a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Dameres Alves acerca desta importante demanda, para tanto, necessário a articulação do poder público junto aos demais órgãos e instituições públicas demonstrando ao governo federal na formalização de carta de interesse ao programa do governo federal para a concretização deste projeto.

O Ministério já implementou oito unidades no país: em Brasília e Ceilândia (DF), Curitiba (PR), São Luís (MA), Campo Grande (MS), Fortaleza (CE), São Paulo (SP) e Boa Vista (RR) contam com o espaço, que tem como principal objetivo ajudar no combate à violência contra a mulher. Para isso, o Governo Federal reformulou recentemente o projeto que cria a Casa da Mulher Brasileira, permitindo a instalação de espaços desse tipo em municípios de pequeno porte, com custos mais acessíveis e estruturas menores que as existentes atualmente

Destarte, o proposto por esta indicação versa sobre a criação da Casa da Mulher Brasileira em Porto Alegre, pois o seu modelo revoluciona o enfrentamento à violência contra as mulheres, pois integra, amplia e articula os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência.

Logo, este espaço representa um projeto comum, um conjunto articulado de ações da União, do Estado, e do Município para a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, trabalho e outras; visando à proteção integral e à autonomia das mulheres. Um espaço onde prevalece o respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais. A Casa da Mulher Brasileira é uma estratégia do Governo Federal para reduzir a violência contra a mulher, neste espaço é possível ter acesso, por exemplo, a serviços de acolhimento e triagem, apoio psicossocial, delegacia especializada, Promotoria de Justiça especializada, Núcleo Especializado da Defensoria Pública, Juizado de Violência Doméstica, alojamento de passagem, brinquedoteca, central de transporte e ações de autonomia econômica. Na Casa da Mulher Brasileira, as mulheres também são incentivadas a participar de cursos para alcançar a autonomia financeira, uma ferramenta de apoio para dar independência econômica às mulheres, já que muitas dependem financeiramente do agressor.

A implementação da Casa da Mulher Brasileira possui os seguintes objetivos:

1. Oferecer às mulheres em situação de violência acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado;
2. Disponibilizar espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres;
3. Incentivar a formação e a capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres;
4. Oferecer informação prévia às mulheres quanto aos diferentes e possíveis atendimentos, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa, respeitando sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;
5. Garantir o acesso à justiça às mulheres em situação de violência;
6. Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, para fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira, e o acesso a seus direitos;
7. Oferecer condições para o empoderamento da mulher, por meio da educação em autonomia econômica;
8. Oferecer abrigo temporário (até 48h) para as mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos;
9. Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres;
10. Disponibilizar transporte às mulheres até os serviços de referência que integram a rede de atendimento, quando necessário.

Nessa esteira, peço o apoio dos meus pares para a aprovação dessa indicação e, conseqüentemente, o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2021.

JOSÉ FREITAS VEREADOR.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 24/10/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0293069** e o código CRC **C1C8CC97**.

Referência: Processo nº 034.00451/2021-56

SEI nº 0293069